



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

e-mail:pmmb@powerline.com.br

Lei nº 744 de 15 de outubro de 2004.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de
Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e o Prefeito
Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura
de crédito adicional suplementar até o limite de 5% (Cinco por cento) da despesa
fixada no Orçamento do Município de Matias Barbosa.

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, serão
utilizados como fonte de recursos o cancelamento parcial de dotações do
Orçamento do Município de Matias Barbosa e o excesso de arrecadação,
calculado nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março
de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa , 15 de Outubro de 2004

CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO LOPES
Prefeito Municipal